

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO **HORÁRIO DE TRABALHO DOS SHOPPING CENTERS**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira, Parágrafo 5º, alínea c, da Convenção Coletiva de Trabalho de 17 de setembro de 2010, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre as condições de trabalho exercidas durante o período abaixo especificado, para os Shoppings Jaraguá e Lupo de Araraquara, considerando as propostas e reivindicações de cada centro comercial, e que ora é estabelecido nos seguintes termos:

- SHOPPING JARAGUÁ:

1. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara, no período de 13 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011, e no período carnavalesco de 2011, fica autorizado, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

I - Nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2010, das 10h (dez horas) às 23h (vinte e três horas);

II - Nos dias 12 e 19 de dezembro de 2010 (domingos), das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas);

III - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010, das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas);

IV - No dias 26 de dezembro de 2010 e 02 de janeiro de 2011, das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos);

V - Nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2010, em horário normal de atendimento, das 10h (dez horas) às 22h (vinte e duas horas);

VI - No dia 09 de março de 2011 (quarta-feira de cinzas), das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas).

2. Nos dias 25 de dezembro de 2010, 01 de janeiro e 08 de março de 2011 (terça-feira de carnaval), fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara.

3. O comerciário que trabalha no Shopping Jaraguá de Araraquara e que realizar horas extras no período acima especificado, total ou parcialmente, deverá ser remunerado pelas horas adicionais trabalhadas, com majoração extraordinária de 100%, garantidos, ainda, direito a 02 (duas) folgas compensatórias, que devem ser gozadas no período de 26 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, ou percebimento destes dias em dobro, vale-transporte e R\$ 13,00 (treze reais) a título de vale-refeição.

4. O Shopping Center Jaraguá se responsabiliza em tomar todas as providências necessárias para que seja disponibilizado serviço de transporte aos comerciários, para aqueles que assim necessitarem, por conta da dilatação do horário de trabalho até as 23h (vinte e três horas), nas correspondentes datas acima descritas.

- SHOPPING LUPO:

5. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Lupo de Araraquara, no mês de dezembro de 2010, será exercido no horário normal estabelecido aos Shoppings, exceto nas seguintes datas:

I - no dia 19 de dezembro de 2010 (domingo), das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas), devendo ser pago R\$ 13,00 (treze reais) a título de vale-refeição por comerciário;

II - No dia 24 de dezembro de 2010 (sexta-feira), das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas);

III - No dia 31 de dezembro de 2010 (sexta-feira), das 10h (dez horas) às 17h (dezessete horas).

6. Nos dias 25 de dezembro de 2010 e 01 e 02 de janeiro de 2011, fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Lupo de Araraquara.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

7. O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que poderão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Horário em vigência, firmada pelos sindicatos convenientes.

8. Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenientes em 17 de setembro de 2010, inclusive no tocante às penalidades pelo seu descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 08 de Dezembro de 2010


Antonio Deliza Neto
Presidente SINCOMERCIO


José de Mattos Filho
Presidente SINCOMERCIÁRIOS